



Resolução nº 009/2017

ALTERA O REGIMENTO
DO CIRUSPAR SAMU 192
SUDOESTE DO PARANÁ.

*Publicado
Somente
exato do
ato do Conselho*

O presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste de Paraná, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso de suas atribuições legais e com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, publica a presente RESOLUÇÃO que institui o Regimento Interno do CIRUSPAR :

TÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO CIRUSPAR

Da Denominação

Art. 1 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de saúde, prestado, no Sudoeste do Paraná pelo CIRUSPAR, por um consórcio público constituído por 42 Municípios, e financiado tanto por estes, quanto pelo Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Saúde e pela União, através do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - O SAMU é responsável pela Regulação dos atendimentos de Urgência, através do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel. Faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do Sistema.

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2 - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem como objetivos:
I - Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica das urgências, utilizando número exclusivo e gratuito (192);
II - Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;



CIRUSPAR

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências
Sudoeste do Paraná